



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.243/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL, OS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDRATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação à Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul de um Poste de transformação de 45 KVA e um Poste 75KVA em 15 KV, implantados sob a Rede de Distribuição que margeia a Rodovia Ramão Gomes - Km 3,5, para atender iluminação Pública do Parque Marina Saddi Gattass, no Município de Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - O presente Termo de Doação, não abrangerá o Sistema de Iluminação do referido Parque.

ARTIGO 3º - A doação será efetivada mediante a lavratura de Escritura Pública, sem ônus de qualquer natureza para o Município de Corumbá, obrigando-se a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul a não doar o estabelecido no artigo 1º, para quaisquer outras empresas, condição esta que deverá constar da Escritura Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
24 de agosto de 1.992



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

RK/ dbs